

LEI Nº 1.444/2013

SUMULA:- Autoriza o Município de Itambaracá a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência técnica e Extensão Rural - EMATER e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência técnica e Extensão Rural – EMATER.

Art. 2º - O Termo de cooperação de que trata o Art. 1º desta lei tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Itambaracá, mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural, e outras ações orientadas ao incremento da produção e da produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art. 3º - Os repasses de recursos oriundos do Termo de cooperação a ser firmado terão caráter de contribuição e serão definidos anualmente através da LOA.

Parágrafo Primeiro: Os repasses dos recursos (combustível) serão comprovados mediante autorização expedida e assinada pelo responsável no Município de Itambaracá e retirado na empresa que tenha contrato de licitação vigente junto ao Município

Parágrafo Segundo: O combustível a ser repassado será no montante de até 180 (cento e oitenta) litros/mês, não cumulativo para o mês seguinte, aos 02 (dois) veículos utilizados pelos técnicos da EMATER no município.

Art. 4º - Para exercícios futuros, os repasses financeiros previamente ajustados entre as partes, deverão estar consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
05 DE DEZEMBRO DE 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal